

DE REVOGAÇÃO DA OFERTA E CANCELAMENTO DO REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DO

XP MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 28.757.546/0001-00

Código ISIN: "BRXPMLCTF000"

Código de negociação na B3: "XPML"

Tipo ANBIMA: FII Renda Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Shopping Centers

A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os ANBIMA Fundos de Investimento.

Nos termos do disposto no artigo 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), o XP MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF nº 28.757.546/0001-00 ("Fundo"), representado por sua instituição administradora, o BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administrador"), a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.600, 10° andar - CEP 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n° 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar ao mercado a solicitação à CVM, nesta data, de revogação da Oferta e, consequentemente, o cancelamento do registro da Oferta concedido pela CVM em 14 de junho de 2018 sob o nº CVM/SRE/RFI/2018/019, em razão de condições de mercado desfavoráveis.

Em razão disso, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400, (a) os Cotistas que exerceram o Direito de Preferência junto à B3 ou ao Escriturador; e (b) os Investidores que já tenham aderido à Oferta por meio de envio de ordem de investimento ou de celebração de Pedido de Subscrição junto à respectiva Instituição Participante da Oferta, deverão ser comunicados diretamente pelo Administrador ou pela respectiva Instituição Participante da Oferta a respeito da revogação da Oferta efetuada nos termos deste Comunicado ao Mercado de Revogação da Oferta e Cancelamento do Registro da Oferta. Se o Cotista que exerceu o Direito de Preferência ou o Investidor da Oferta já tiver efetuado qualquer pagamento, o referido valor pago será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da presente data.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste comunicado terão o mesmo significado a eles atribuídos no Prospecto Definitivo.

São Paulo, 31 de julho de 2018

COORDENADOR LÍDER



GESTOR ADMINISTRADOR





Z